

Pregão Eletrônico 90/2023

Processo Administrativo nº. 210/2023

Protocolo nº. 19101/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 24/10/2023

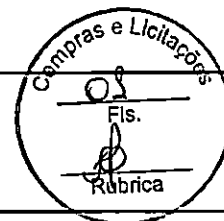
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000019101/2023 L9S.EME.MW0-WL 28/03/2023 03:23:50

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - EMENDAS IMPOSITIVAS - VAN

REQUERENTE

NOME	CPF/CNPJ
GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG	
LOGRADOURO	BAIRRO
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 422	PIONEIROS
MUNICÍPIO	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	
CEP	TELEFONE
83830000	
BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ:
Nome:	
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

SE 447
Mat 267

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

CAMILA.KOL



MEMORANDO N° 061/2023 - DGE

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

Para: Setor Compras - SMS
Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se **abertura de licitação**, para aquisição de uma VAN para realização do transporte de pacientes do Município, conforme emenda impositiva realizada pelo Poder Legislativo deste Município.

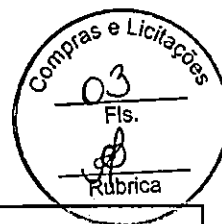
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023			
Número Único: L9S.EME.MW0-WL			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 3:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 11:00 AM	
	Para autorização.		

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 49/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 19101/2023 – Abertura de Licitação – emendas impositivas – veículo tipo VAN, tendo em andamento os Estudos técnicos e processos administrativos, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

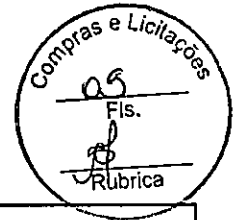
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.29 10:24:32 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 11:12 AM

Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente

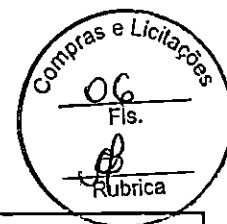
2

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

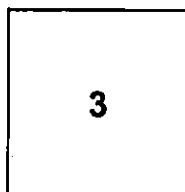
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 12:01 PM

Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19101/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de veículo tipo VAN para realização do transporte de pacientes do município, conforme Emenda Impositiva realizada pelo Poder Legislativo deste Município.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que se encontra em trâmite processo com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 11:59:30
-03'00"

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

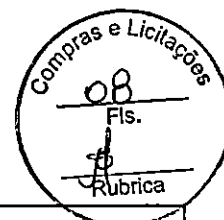
26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

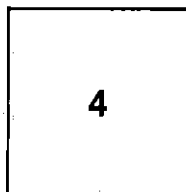
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/05/2023 11:27 AM

Para juntar termos de adesão da emenda

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



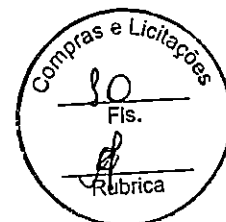
Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023			
Número Único: L9S.EME.MW0-WL			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 3:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/06/2023 3:25 PM	
	Não há espelho de proposta, pois trata-se de emenda imposta pelo Poder Legislativo deste Município.		
	Projeto atividade 1088 - R\$ 350.000,00		
	Em anexo descritivo do item.		

CAMILA



DESCRIPTIVO DO OBJETO

EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO – PROJETO ATIVIDADE 1088

Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Um (01) Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra <u>grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados.</u> <u>Resolução COTRAN 316/09.</u> Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	1

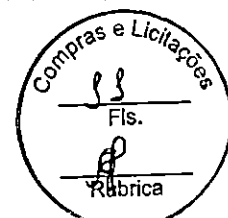
Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.


Camilla Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 5:07 PM

Segue Processo para indicação de D.O.

6

João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

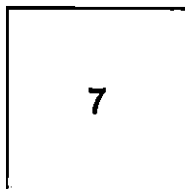
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Do 247 - fonte 1000

Do 240 - fonte 1303

Do 265 - fonte 1303

Data Parecer: 20/06/2023 1:02 PM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023			
Número Único: L9S.EME.MW0-WL			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 3:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/08/2023 1:25 PM	
	Para bloqueio da D.O Solicitação 447		

Jheniffer Caroline

Memorando nº 230/FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN 21 lugares

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso de Emenda impositiva destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

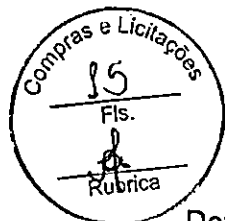
Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras no traslado de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e/ou contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária:

- 247 – Fonte 1000
- 240 – Fonte 1303
- 265 – Fonte 1303

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 96901 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Euclides Tenório de Araújo Neto
Fiscal de execução
Mat.96901

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 10:57:25
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

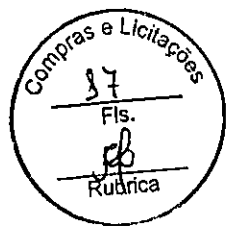
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	<u>Um (01) Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais Informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 10:57:36 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte Van com acessibilidade

Fazenda Rio Grande 27 de junho de 2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	<u>Um (01) Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	1

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a



parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos traslado de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,



na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

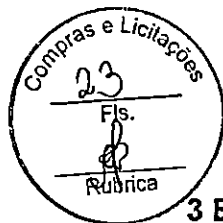
12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação orçamentária:

247 – Fonte 1000

240 – Fonte 1303

265 – Fonte 1303



12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme recurso recebido R\$ 350.000,00.

3 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores:

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino Mat 359412

13.2. Elaborado em 27/06/2023.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964

Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.06.28
11:08:42 -03'00'

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula 359412
Dep de Compras Saúde

Euclides Tenorio de Araujo Neto
Matrícula 96906
Fiscal de Execução

FRANCISCO EXPEDITO
DAMAS SOARES
JUNIOR:04140103965

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS
SOARES JUNIOR:04140103965
Dados: 2023.06.28 11:03:25 -03'00'

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 10:57:56
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 0839/2023

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 28 de junho DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.442986/0001-02

FONE: 041 3627-8500

EMAIL: compras.sms.frg@gmail.com

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Numero 5615, Quississana – São José dos Pinhais CNPJ 24.706.364/0001-50 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 517, tipo Van passageiro, 20+1 lugares, bancos reclináveis, teto alto, ar condicionado, cor branca, 2.0, (zero km), Diesel. Ano/modelo 2022/2023, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção elétrica; potência 170 cv; torque 40,8 mkgf; tração traseira, Largura sem espelhos 2.020 mm. Largura com espelhos padrão 2.345 mm; tacógrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna; pneus 225/70 R16; Controle de tração, controle de frenagem, tanque de 70 litros; limpador de pára-brisa com intermitência fixa. equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito;

Valor unitário R\$ 420.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA

Prazo de entrega: 180 dias

Garantia : conforme fabricante /12 meses

Validade da proposta: 30 DIAS

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

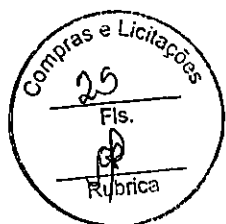
Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615
Bairro Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83085-058 [41] 3405-2500 www.savana.com.br

Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado da forma
digital por Jheniffer
Caroline do Nascimento
Título: 09544858964
Data: 2023.06.10
10:20:41 -03'00'





Mercedes-Benz



Savana
Faz Parte da sua História


Jennifer Juliana B. Faria - RG: 9.653.391-8 - PR
Vendas a Governo
Savana Comércio de Veículos Ltda

Jheniffer Caroline
do Nascimento
Filiação:
09544898964
Assina de forma
digital por Jheniffer
Caroline do Nascimento
Filiação: 09544898964
Dados: 2023.08.10
13:20:54 -01'00"

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615
Bairro Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83085-058 [41] 3405-2500 www.savana.com.br

**COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0****CASA10**
GRUPO ZÊNITE**RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
UF:	PR
Nome responsável:	Karlne Souza Dias
Data:	16/06/2023
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO**CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA**

CATMAT:	150068 - VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 24/02/2023 até 24/02/2023
Cálculo escolhido:	Média
Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**	
Média	
R\$ 421.300,00	
** Média é resultado da soma dos preços selecionados na pesquisa, que é dividida pelo número de ocorrências do conjunto.	

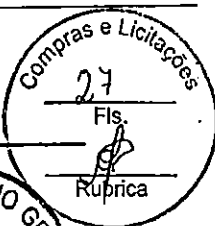
Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME UASG: 985385 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 1 - Catmat: 150068	UNIDADE	R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00
Fornecedor:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA			
CNPJ:	03.093.776/0011-63			
Cálculo: Média		R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME	UNIDADE	Média	R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00
Preço global				1	R\$ 421.300,00

**COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0**Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Fillsbino
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Fillsbino
09544898964
Data: 2023.06.16
15:22:37 -03'00'ATENDIMENTO ZÊNITE
POSSO AJUDAR?

Escreva sua mensagem



Pregão/Concorrência Eletrônica

Visualização de Propostas

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão nº: **122023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Veículo van Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 297.325,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Motivo do Cancelamento do Item: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que Infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

1216481292/0001-

52 - L.S. NOBELA

COMERCIO E

SERVICOS LTDA

1

490.000,0000

490.000,0000

24/03/2023

09:00:02:197

Consultar

SIM

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo / Versão: SPRINTER

Descrição detalhada do objeto ofertado: MERCEDES BENZ SPRINTER 20+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE CONFORME EDITAL....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que Infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar



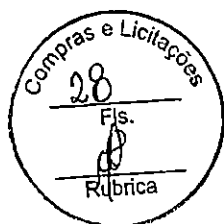
Imprimir o Relatório

Item: Forcarado
Ondim Aben

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898954
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
Data: 2023.03.10
13:35:07

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.122023.3966.4416.162190000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2023



As 09:00 horas do dia 24 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 59055/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Veículo van**Descrição Complementar:** Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.150 CM3, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 15, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Manual, Cor: Branca**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 297.325,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Veículo van**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.648.292/0001-52	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 490.000,0000	R\$ 490.000,0000	23/03/2023 12:51:38
	Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo / Versão: SPRINTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES BENZ SPRINTER 20+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE CONFORME EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)**Valor do Lance**

R\$ 490.000,0000

CNPJ/CPF

12.648.292/0001-52

Data/Hora Registro

24/03/2023 09:00:02:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/03/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/03/2023 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	24/03/2023 09:21:33	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Favor considerar o valor máximo do edital..
Encerramento	24/03/2023 09:31:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/03/2023 09:31:34	Item com etapa aberta encerrada.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino;
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino;
Data: 2023.03.18
12:51:37 -03'00'

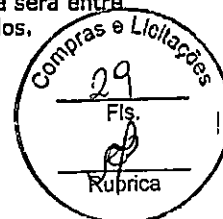
Recusa de proposta	24/03/2023 09:45:22	Recusa da proposta. Fornecedor: NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.648.292/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 490.000,0000. Motivo: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)
Cancelado no julgamento	24/03/2023 09:45:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/03/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/03/2023 09:00:46	Bom dia Sr Licitante,
Pregoeiro	24/03/2023 09:01:02	Sou a pregoeira Evelyn
Pregoeiro	24/03/2023 09:02:32	Quando possível favor ofertar lance.
Pregoeiro	24/03/2023 09:02:54	!Não serão aceitos valores acima do máximo em edital. !
Sistema	24/03/2023 09:10:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/03/2023 09:21:33	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Favor considerar o valor máximo do edital.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2023 09:31:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/03/2023 09:32:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:24	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:38	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:48	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabendo que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:55	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:07	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:44	Realizarei a negociação de preços; em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:53	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	24/03/2023 09:35:53	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - SR. Licitante é possível redução do valor para o máximo constante em edital? De R\$ 297.325,00?
12.648.292/0001-52	24/03/2023 09:39:31	Bom dia sro Pregoeiro, infelizmente não é possível chegar nesse valor, somente o veículo é bem mais caro que o valor estimado
Pregoeiro	24/03/2023 09:42:13	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	24/03/2023 09:43:18	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Logo darei continuidade com cancelamento do item e proceder no processo licitatório..
Pregoeiro	24/03/2023 09:43:30	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Agradeço a atenção.
Sistema	24/03/2023 09:45:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.



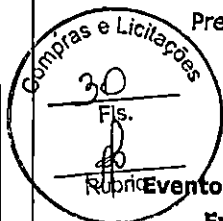
24/03/2023, 10:48

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro

24/03/2023
09:46:56

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/03/2023 às 10:16:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	23/03/2023 08:32:35	
Abertura da sessão pública	24/03/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/03/2023 09:32:25	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/03/2023 09:45:29	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/03/2023 09:46:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/03/2023 às 10:16:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:47 horas do dia 24 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

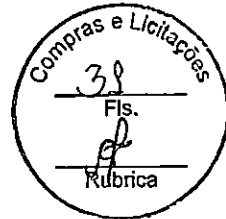
Voltar



Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
Assinada de forma
Digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino
CPF: 054422994
Data: 2023.03.16
09544858964 11.2403 03:07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

Protocolo nº 59055/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a sessão realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", resultou **fracassado**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Saúde quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 24/03/2023 11:19:36-0300
Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 59055/2022

A Secretaria de Saúde em análise do Pregão Eletrônico nº 12/2023 o qual tem por objeto a Aquisição de veículo tipo VAN 21 lugares, vem solicitar devido ao pregão resultar fracassado, a revogação do mesmo e posterior abertura de nova licitação.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.03.27 09:06:54 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 163/2023

Processo nº 59055/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Revogação



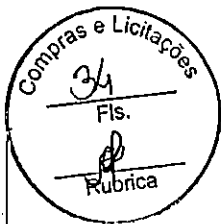
Tenclona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 12/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de acolhimento social. A revogação foi solicitada pelo Secretária Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *fracassada*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade na contratação do objeto pretendido.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 12/2023 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

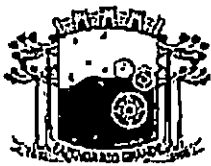


Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente
opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.
É o parecer.

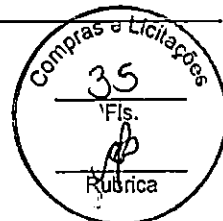
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.27
14:19:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2023

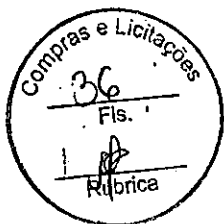
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", por Interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.03.28 09:51:23
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Jheniffer Caroline do Nascimento
Assinado de forma digital por
Jheniffer Caroline do Nascimento
Nascimento
Folha: 1
Folha: 1
Data: 2023.03.28 10:13:28 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº058/2023 de 28 de março de 2023

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 004/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para veículos tipo VAN com capacidade de 12 lugares (10 passageiros e 2 motoristas), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SCSA nº 783/2019, por processo público, tendo em vista a seleção da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a redução dos custos de aquisição. Revoga o procedimento licitatório com número nº 004/2023 de 14/03/2023, conforme Parecer nº 184/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

ASSINADO:
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



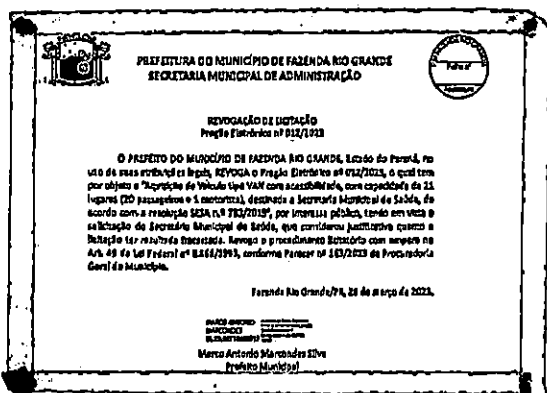
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2023
PROTOCOLO 10943/2023 - Processo Administrativo nº. 646/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorização, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo (tombado, substituição e seguro total), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <http://www.paranaprecompras.gov.br>. Abertura das Propostas 1404/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.paranaprecompras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

ASSINADO:
LEÃO ODYNERES RODRIGUES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para veículos tipo VAN com capacidade de 12 lugares (10 passageiros e 2 motoristas), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SCSA nº 783/2019, por processo público, tendo em vista a seleção da Secretaria Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a redução dos custos de aquisição. Revoga o procedimento licitatório com número nº 012/2023 de 14/03/2023, conforme Parecer nº 184/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

ASSINADO:
MARCOS ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



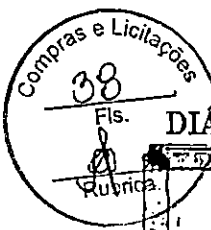
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO 10970/2023 - Processo Administrativo nº. 480/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorização, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo (tombado, substituição e seguro total), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <http://www.paranaprecompras.gov.br>. Abertura das Propostas 1404/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.paranaprecompras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

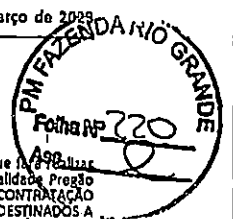
ASSINADO:
ERALDO OLIVEIRA DOS S. ABRU
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 61, quarta-feira, 29 de março de 2023



AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto a aquisição de Veículo tipo VAN com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 783/2019, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado frassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 169/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jovy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001058-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002723-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024. Data de Assinatura: 28 de março de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

CÔMPRA E VENDA Nº 111/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jovy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001058-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002723-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, para o período de 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024. Data de Assinatura: 28 de março de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Processo nº 028/2023 (retificação)

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO. Dia e horário: 12/04/2023 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: www.comprasnet.gov.br. Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?c=&pagina=1>. A INTEGRA DO EDITAL estará disponível: www.itaunadosul.pr.gov.br, PNC, na Sala de Licitações deste Município.

Itaúna do Sul-PR, 28 de março de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2023-PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de abril de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA INTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/PR, 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

OBJETO: Concorrência Pública para Alienação do Imóvel Situated no Distrito Industrial II, Ary Fanchin. Abertura da Licitação: 03/05/2023, às 10:00 Horas. Local da Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto na portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariáiva, 28 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 987637 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que a abertura da licitação, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, Centro, no Portal da Transparência do Município, sob suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 81.777,90 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Informações complementares através do e-mail: licita@janiopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 28 de março de 2023.

ISMAEL JOSE DEZANOSKI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 040/2023 publicado no Diário Oficial da União, dia 27/03/2023, Seção 3, Pág. 259.

ONDE SE LÊ: Item 03 - 03 unidades

LEIA-SE: Item 03 - 20 unidades.

ONDE SE LÊ: Data de abertura: 05 de abril de 2023 às 14:30, LEIA-SE: 11 de abril de 2023 às 14:30. Nova data de abertura: 11 de abril de 2023 às 14:30. As demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP 36/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0036/2023, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 28 de março de 2023.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal do Gestor Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDÉLLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Proc. Adm. Nº 574/2022

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira nova em contemplação ao Convênio nº 926564/2022 firmado entre Município de Lunardelli e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme exigências do referido edital. Recebimento das Propostas até: às 13:10 horas do dia 12 de abril de 2023. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 155, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-PR, 27 de março de 2023.

REINALDO GROLA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Maio do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA DE 905,37m² CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898854/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Valor Total Máximo: R\$ 498.144,44 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A Posta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário (centavos). Ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. UASG Nº 987693

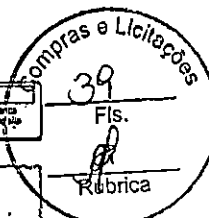
PROCESSO Nº 364/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 12 de ABRIL de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulak que o presente Instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 364/2023, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da escola produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos do



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/unidades-da.html>, pelo código 01602023032910177





suporte técnico para o bom funcionamento das Secretarias Municipais de Administração e de Educação, Estado do Paraná, respectivamente, no presente edital.

As propostas serão recebidas até às 13h00. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado ou na Comissão de Licitações, localizada na Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av. 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de março de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
220093023

Documento emitido em 29/03/2023 às 13:11:15.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11380 | 29/03/2023 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Deste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS 02/2023

Este - PR, informa que realizará licitação na modalidade MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de repasseamento asfáltico na Estrada Colorado - 6ª etapa, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 27/03/2023, Valor: R\$ 482.702,10. A sessão pública será realizada no dia 18/04/2023, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br>, módulo Licitações.

Formosa do Oeste, Quarta-Feira, 24 de março de 2023.
Luz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

29790/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, vencedor do item 01, com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 162/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

30911/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e segura total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frutas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

31098/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

30867/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/pl-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

31140/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - seleção de propostas para futura aquisição de UTENSÍLIOS E UTILITÁRIOS DE COPA E COZINHA, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu. Abertura e avaliação das propostas: 12 de abril de 2023, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 285.375,31. O edital deverá ser retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br> - UASG 987563. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail: marcos.msw@pmfi.pr.gov.br.

Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

31111/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 11/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 11/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas/equipamentos e materiais (a saber: balança digital industrial, serra fita, seladora a vácuo e despulpadora de pescado), a serem empregados no Pesqueiro Comunitário, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/04/2023

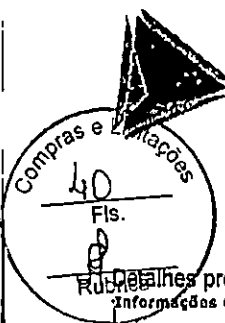
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/04/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://biil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 28 de março de 2023.
Marcelo Celestino Pregoeiro

31200/2023

TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* **12**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **34/2023**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1-motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019,

Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **1500110301004120514490520000**Preço máximo/Referência de preço - R\$* **297,325,00**Data de Lançamento do Edital **13/03/2023**Data da Abertura das Propostas **24/03/2023**

Data Registro

13/03/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

29/03/2023

Data de Lançamento do Edital

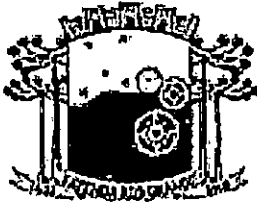
Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**Data Cancelamento **28/03/2023**

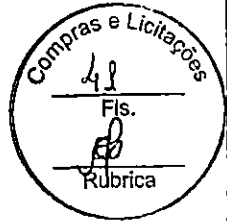
Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 12/2023

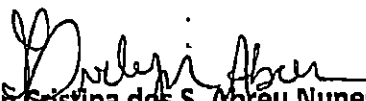
Protocolo Fly nº: 59055/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 12/2023, com objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

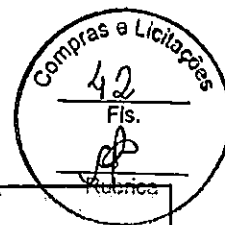
Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

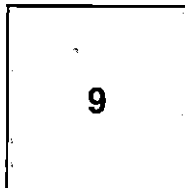
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Bloqueio efetuado.

Data Parecer: 10/08/2023 1:55 PM

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 3
Data: 10/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 329181/2023
Data do Bloqueio: 20/01/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.088 Aquisição de Van Para Transporte de Pacientes da SM de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 247



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	20/01/2023		350.000,00	350.000,00	0,00

Emenda impositiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00



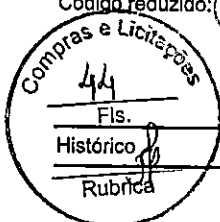
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3
Data: 10/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424603/2023
Data do Bloqueio: 09/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 240

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**



	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	09/08/2023		54.508,07	46.882,33	7.625,74

Protocolo 19101/2023 - Aquisição van emenda impositiva.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.882,33

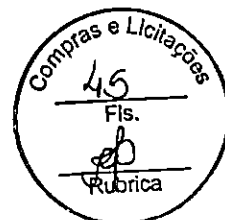


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3
Data: 10/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424604/2023
Data do Bloqueio: 09/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 265



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	09/08/2023		51.045,93	46.882,33	4.163,60

Protocolo 19101/2023 - Aquisição van emenda impositiva.

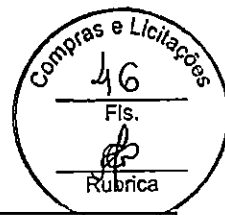
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.882,33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023			
Número Único: L9S.EME.MW0-WL			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 3:23 PM		

Dados Parecer:

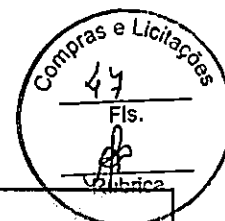
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
10	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/08/2023 10:18 AM	
	Solicito análise quanto as cotações apensadas e informar se o certame será formalizado via Ata de Registro de Preços ou Contrato.		

José Daniel Fabrício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

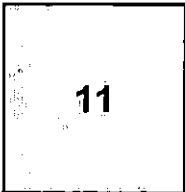
Página: 1 / 1
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023			
Número Único: L9S.EME.MW0-WL			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 3:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/08/2023 9:03 AM	
	Segue e-mail da Mercedes confirmando o valor orçado. Podendo manter a proposta. Segue contrato recém firmado pelo município. solicito seguimento.		

Karine Souza Dias

30/08/2023, 09:03

Gmail - ENC: Cotação de Veículo



compras.saude <compras.sms.frg@gmail.com>

ENC: Cotação de Veículo

1 mensagem

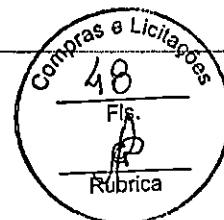
Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José dos Pinhais) <Jeniffer@savana.com.br>
Para: compras.saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Bom dia,

Sim pode manter. ✓

Comentei com vocês sobre uma ata desse veículo que temos?

Da última olhada se consegue pagar carona nesse processo, o valor está R\$367.600,00, temos a pronta entrega.



Pre

Listar:

Somente Registros de Preços com Atas Vigentes ▼

Vigência Final:

28/08/23 a 28/08/23

Processo:

Todos os Processos do Período atual ▼

Todos os Processos

Fornecedor:

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA ▼

Todos os Fornecedores

Pesquisa por Bem/Serviço:

Informe a descrição do bem/serviço ▼

Todos os Bens/Serviços

Código	Unidade	Descrição	Marca	Folha de Dados	Preço Unitário	Item Edital	PAL	Objeto	Fornecedor	CNPJ	Vi
19249	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES - TIPO C...	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI UP3 20+1 LUGARES - 2022/2023		367.600,00	3	000102/2022	VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS E TRANSFORMAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	24.706.384/0002-30	20/12/22

Página 1

At,

Faz parte da sua história

Jeniffer
Juliano B.
Faria

Coord. Vendas a
Governo-Licitação

41 3405-2500 | 41 9
8235-7761

Savana | BR-116

Uma empresa de
Daimler
Truck
AG

De: compras.saude <compras.sms.frg@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 10:17

Para: Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José dos Pinhais) <Jeniffer@savana.com.br>

Assunto: Re: Cotação de Veículo

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Bom Dia,

Estamos abrindo mais um processo de VAN 20+1 lugares,

Gostaria de saber se podemos manter o valor oferecido como estimativa no mês de junho ou se houve alteração de valor de mercado.

atl

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



Em sex., 16 de jun. de 2023 às 13:28, Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José) <Jeniffer@savana.com.br> escreveu:

 Faz parte da sua história	Jeniffer Juliano B. Faria Coord. Vendas e Governo-Licitação 11 3405-2500 41 9 9935-7761 Savana BR-116	 
		

De: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 15 de junho de 2023 14:13
Para: Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José) <Jeniffer@savana.com.br>
Assunto: Re: Cotação de Veículo

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Consegue me atender num orçamento formalizado para um veículo VAN 20+1 lugares?

atl

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



Em sex., 26 de mai. de 2023 às 16:25, Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José) <Jeniffer@savana.com.br> escreveu:

Boa tarde,



Joad ,

Segue a cotação conforme solicitado.

Por acaso, possuem interesse em aderir a uma ata de carona?

Temos van 20 lugares por R\$367 mil , mas seria para compra imediata.

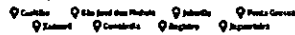
Att,



Jeniffer Juliano Batista Faria
Coordenadora de Vendas e Governo

jeniffer@savana.com.br

41 3405-2535 | 41 9.8235-7761



De: Elisângela Thais da Cunha (Savana São José) <ElisangelaThais@savana.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 14:16
Para: Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José) <Jeniffer@savana.com.br>
Cc: 'compras.sms.frg@gmail.com' <compras.sms.frg@gmail.com>
Assunto: ENC: Cotação de Veículo

Boa tarde Jeniffer pode verificar conforme abaixo!

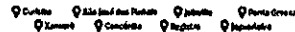


Atenciosamente

Elle Ângela Thais da Cunha
Consultora de Vendas

EllaangelaThais@savana.com.br

41 3405-2503 | 41 9.9235-7743



De: compras saude [mailto:compras.ams.frg@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 11:44
Para: Elisângela Thais da Cunha (Savana São José)
Assunto: Cotação de Veículo

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Elisângela, Bom Dia,

Segue em anexo descritivo para cotação de preço referente a licitação de um Veículo Tipo Van, peço a gentileza de devolver a mesma assinada e carimbada ou com orçamento próprio, nas mesmas condições.

Contamos com a ajuda de vocês e desde já agradecemos pela atenção, ficamos no aguardo.

Att.

João C. Ribeiro

Departamento de Compras-SMS

Telephone (41) 3508-7650 Fax: 6013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

30/08/2023, 09:03

Gmail - ENC: Cotação de Veículo

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.966/0001-02

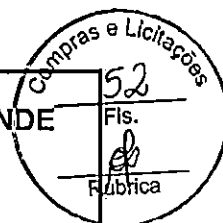


0839-PM FAZENDA RIO GRANDE -517- Sprinter 20+1.pdf
118K





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 122/2023
PE 52/2023

ID 3954

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA FENIX DISTRIBUICAO E
COMERCIO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.341.605/0001-00, Inscrição CF/DF Nº 0819866600150, estabelecida no Setor SRTVS, Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 521, Parte A 1, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.340-000, e-mail: fenixescritorio01@gmail.com, telefone (62) 9330-3623, por seu representante legal, Sr. **Sérgio Reis Hipólito Cardoso**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.833.651-84, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 19151/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

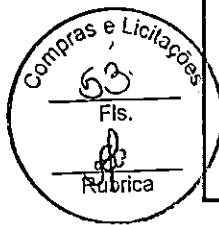
1

SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184

Assinado de forma digital por SERGIO
REIS HIPOLITO CARDOSO:01583365184
Data: 2023.08.20 19:53:01 -03'00'

FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO
LTDA-47341605000100

Assinado de forma digital por FENIX DISTRIBUICAO E
COMERCIO LTDA-47341605000100
Data: 2023.08.20 19:53:01 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019".

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2023 e todos seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

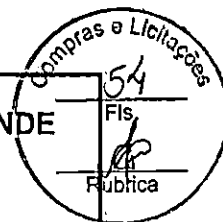
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO N.º 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio Público, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Parágrafo Segundo: Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Euclides Tenório de Araújo Neto**, matrícula nº 351462, e a gestão ficará a cargo do servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula nº 349.123, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

3

SAMUEL PAZ MAIA
SOARES:04588218107

Assinado eletronicamente por SAMUEL PAZ MAIA em 2023/06/20 às 10:10

FENIX DISTRIBUIÇÃO E
COMÉRCIO
LTDA 047341605000100

Assinado de forma digital por FENIX
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO
LTDA 047341605000100
Data: 2023.06.20 09:51:16 -02'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO N° 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

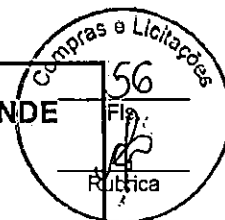
4

SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184
Assinado de forma digital por
SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184
Data: 2023.08.20 19:50:20 -03'00'

SAMUEL PAZ MAIA
SOARES:04588218107
Assinado de forma digital por SAMUEL
PAZ MAIA SOARES:04588218107
Data: 2023.08.20 19:50:41 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria, solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

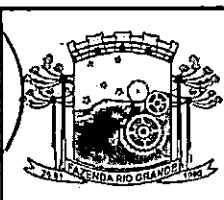
Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

6

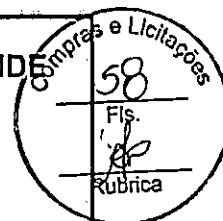
SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184

Assinado de forma digital por SERGIO
REIS HIPOLITO CARDOSO:01583365184
Dados: 2023.08.20 19:48:24 -03'00'

FENIX DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:47341605000100
Assinado de forma digital por FENIX
DISTRIBUICAO E COMERCIO
LTDA:47341605000100
Dados: 2023.08.20 19:48:24 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103

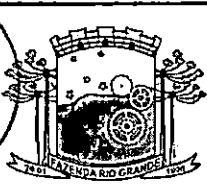
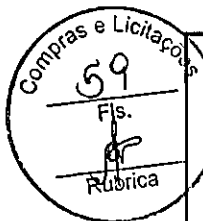
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



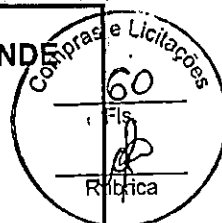
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- j) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

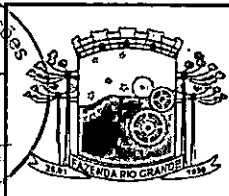
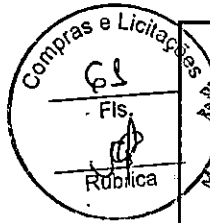


- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO N° 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

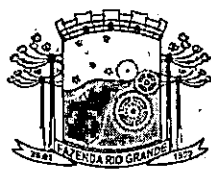
Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

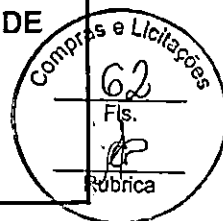
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO N° 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO N° 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

12

SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184

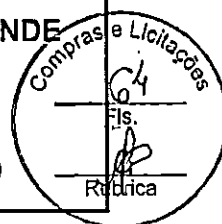
Assinado de forma digital por
SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184
Dados: 2023.08.20 19:40:23 -03'00'

FENIX DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:47341605000100

Assinado de forma digital por
FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO
LTDA:47341605000100
Dados: 2023.08.20 19:40:37 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

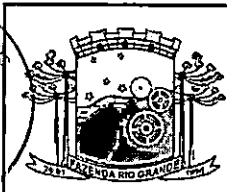
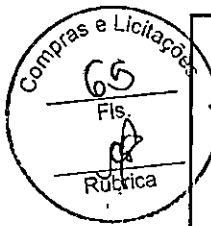


f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05: (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

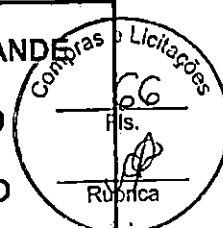
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

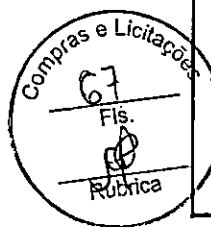
Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 52/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

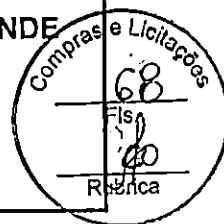
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

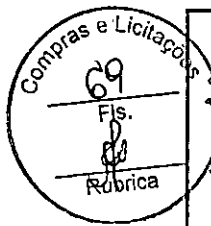
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 10:35:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Assinado de forma digital por Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.08.22 09:00:49 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.22 10:10:58 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184
Dados: 2023.08.20 19:33:17 -03'00'

Sérgio Reis Hipólito Cardoso

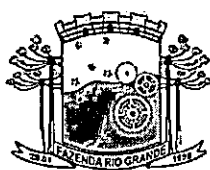
FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023

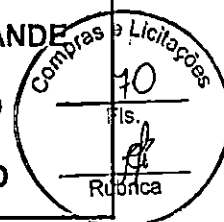
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

FENIX
DISTRIBUICAO
E COMERCIO
LTDA:4734160
5000100

Assinado de forma
digital por FENIX
DISTRIBUICAO E
COMERCIO
LTDA:473416050001
00
Dados: 2023.08.20
19:33:28 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

PROTOCOLO Nº 19151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 116/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Sérgio Reis Hipólito Cardoso**, representante legal da empresa/organização **FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

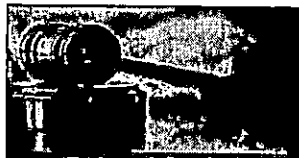
Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.

SERGIO REIS HIPOLITO
CARDOSO:01583365184

Assinado de forma digital por SERGIO
REIS HIPOLITO CARDOSO:01583365184
Dados: 2023.08.20 19:32:04 -03'00'

Sérgio Reis Hipólito Cardoso
FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 52/2023 – CONTRATO Nº 122/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº160/2023 de 22 de agosto de 2023

Página 6



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Resolução 15/2023
De 21 de agosto de 2023

Súmula: Concede férias a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 08/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas férias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS E GESTORES MUNICIPAIS.

Localização: Brasília - DF
No período de: 22/04/2023 a 25/05/2023
Conforme solicitação: 97/2023

NOME	CV	DATA	QUANTIDADE DE DIAS	VALOR DE DIÁRIA	VALOR TOTAL (em reais)
ALDO MARINO DOS SANTOS GONÇALVES	0631963426	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
ANTONIO DE MOURA SILVA	2832247401	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
BARBARA DE MOURA SILVA	0222140244	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
JOSE CARLOS BILACIONI	0462833349	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
JOSE CARLOS BILACIONI	11032411034	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
VALDO CARLOS FERREIRA DA SILVA PEREIRA	1008447441	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
EDSON DE MOURA SILVA	0927344377	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
VALDO CARLOS FERREIRA DA SILVA PEREIRA	1008447441	21/08/2023	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

ALESSANDRO BORDINADOR WEISS
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Anita Brochmann, 320 - Jd. Itaipava, CEP 82410-105, Fazenda Rio Grande, PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500
E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019 ID 3312 - PRECATORIO PRESENCIAL 342919

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OZZO TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.118.692/0001-23
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda Rio Grande e Corpo de Bombeiros.
PROTOCOLO: 36579/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02/05/2023.
VALOR TOTAL: Passa a vigorar o valor global do presente contrato em R\$ R\$197.480,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.
Fica registrado o valor anual contratado pela prestação dos serviços elencados conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o mês de junho/2023 cujo índice apontado pelo IBGE/FGV foi de 2,8990% (dois inteiros e nove mil novecentos e noventa e dez milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023 - ID 3343

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAS DE ANTONINA;
CNPJ: 03.897.342/0001-11
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação."
FISCAL: Ederson de Souza Felix, matrícula 352136;
GESTORA: Rosane Barbosa, matrícula 33382;
MODALIDADE: Despesa de Licitação: 12/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2023;
PROTOCOLO: 44967/2023;
VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$121.710,00 (cento e vinte e um mil e setecentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2023 - ID 3354

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.241.805/0001-00
OBJETO: "Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução 853A/n.º 783/2019".
FISCAL: Euclides Terezo de Araújo Neto, matrícula nº 331462
GESTOR: Francisco Expedito Dantas Soares Junior, matrícula nº 345.123
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº: 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2023
PROTOCOLO: 1918/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROTOCOLO 41821/2023 - Processo Administrativo nº. 159/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de atendimento ao público para recebimento e guarda de veículos de terceiros, visando atender as necessidades da Prefeitura. Edital e Edital de abertura disponível a partir de 23/08/2023 às 08:00h no site www.fazendariogrande.pr.gov.br. Abertura das Propostas 06/09/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Alves Soares Pereira
Pregoeira Municipal

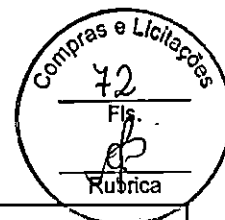
Rua Jacarandá, 300 - Jd. Itaipava, CEP 82410-105, Fazenda Rio Grande, PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/09/2023 1:23 PM

Segue para providências:

12

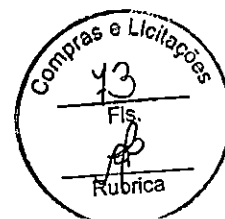
- Reitero parecer 10, se o certame será formalizado por Ata de Registro de preço ou por contrato;
- Informar no TR a origem da emenda;
- Verificar no TR o OBJETO informado no item 1.1 e se for o caso juntar a resolução SESA 783/2019, e JUSTIFICATIVA e atualizar as informações no TR e na solicitação de compras;
- Atualizar informação no TR item 12.2, visto que a estimativa de valor médio se dá com base nas cotações realizadas;
- Juntar as certidões referente a cotação realizada com fornecedor;

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 447/2023

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Data da Solicitação:	20/07/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.		
Observações:	Processo 19101		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011076-1	1,00	UN	Um (01) Veículo automotor VAN - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia, Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. <u>Descrição da Adaptação:</u> com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo; permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. <u>Plotagem e emplaceamento:</u> plotagem incluída conforme modelo da contratante. <u>Entrega com emplaceamento</u> é documento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. <u>Demais informações:</u> o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	422.100,0000	422.100,00

99011076-1

pe



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

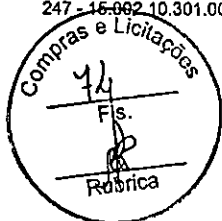
CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02 null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Preço Total: 422.100,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
240 - 15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1,00
247 - 15.002.10.301.0041.1088.4.4.90.52.00	Aquisição de Van Para Transporte de Pacientes da SM de Saúde	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00



Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/09/2023 1:52 PM

13

Segue Termo corrigido,
Recurso próprio municipal e emenda impositiva da Câmara.

Karine Souza Dias

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte Van com acessibilidade

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	<u>Um (01) Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo; permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	1

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a

parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela Câmara Municipal de Vereadores para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos traslado de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação orçamentária:

247 – Fonte 1000

240 – Fonte 1303

265 – Fonte 1303

12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme orçamentos obtido.

3 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

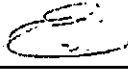
13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores:

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino Mat 359412

13.2. Elaborado em 27/06/2023.

Jheniffer
Caroline do
Nascimento
Filisbino:
09544898964
Assinado de forma
digital por Jheniffer
Caroline do
Nascimento Filisbino:
09544898964
Dados: 2023.06.28
11:08:42 -03'00'

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula 359412
Dep de Compras Saúde


Euclides Tenorio de Araujo Neto
Matrícula 96906
Fiscal de Execução

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES
JUNIOR:04140103965
Assinado de forma digital por
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS
SOARES JUNIOR:04140103965
Dados: 2023.06.28 11:03:25 -03'00'

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo. Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

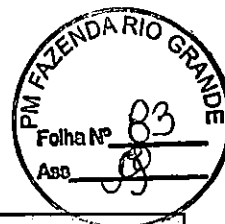
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 10:57:56
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

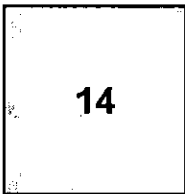
Página: 1 / 1
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023	
Número Único: L9S:EME.MW0-WL	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/09/2023 1:54 PM
Descrição Parecer: seguem certos	

Karine Souza Dias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:40 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **C430.3E58.0DC0.B9AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.706.364/0001-50

Razão

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Social:

Endereço:

ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090507533573462067

Informação obtida em 05/09/2023 13:54:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.706.364/0001-50

Certidão nº: 46378322/2023

Expedição: 05/09/2023, às 13:54:33

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023	
Número Único: L9S.EME.MW0-WL	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 05/09/2023 4:32 PM
	Descrição Parecer: Em análise das assinaturas assinadas digitalmente no TR retificado, verificou-se que as datas não condizem com a data da retificação, e data do parecer, sendo assim retorna processo para juntar termo de referência retificado e com data atual das assinaturas.
	Reitero solicitação do parecer 12; atualizar as informações do TR na solicitação de compras;

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

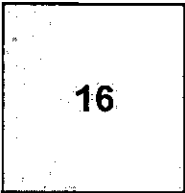
Página: 1 / 1
Data: 12/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023	
Número Único: L9S.EME.MW0-WL	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/09/2023 4:28 PM
Descrição Parecer: Segue termo de referência corrigido/retificado.	

Karine Souza Dias

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	<u>Um (01) Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	1

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT –



Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela câmara municipal, através de emenda impositiva para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos traslado de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do

recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação orçamentária:

247 – Fonte 1000

240 – Fonte 1303

265 – Fonte 1303

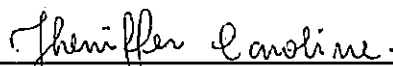
12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme orçamentos obtidos.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores:
Karine Souza Dias, mat 351322.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino Mat 359412

13.2. Corrigido em 11/09/2023.



Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula 359412
Dep de Compras Saúde



Euclides Tenorio de Araujo Neto
Matrícula 96906
Fiscal de Contrato



Francisco Expedito Damás Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

FRANCISCO
ROBERTO

BARBOSA:94632
413968

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.09.12
16:27:42 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 447/2023**

Solicitante:	Jheniffer Caroline	Data da Solicitação:	20/07/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Almoxarifado Central		
Objeto:	Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela câmara Municipal, através de emenda impositiva, para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.		
Observações:	Processo 19101		
Desdobramento:			
Indamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011076-1	1,00	UN	Um (01) Veículo automotor VAN - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia, Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo; permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emblema: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emblema e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	422.100,0000	422.100,00

Preço Total: 422.100,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
240 - 15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	1,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.	1,00
		00.00.1.500.1002	
247 - 15.002.10.301.0041.1088.4.4.90.52.00	Aquisição de Van Para Transporte de Pacientes da SM de Saúde	00000.00000.01.07.	1,00
		00.00.1.500.0000	

Fazenda Rio Grande, 20 de Julho de 2023.

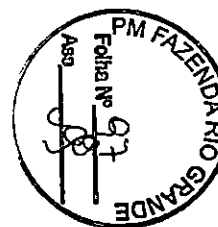
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1076-Um (01) Veículo automotor VAN - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no									
267/2023	10/08/2023	10/12/2023	1	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	420.000,00	420.000,00	Sim ***
267/2023	10/08/2023	10/12/2023	1	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE		1,00	421.300,00	421.300,00	Não
267/2023	10/08/2023	10/12/2023	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	425.000,00	425.000,00	Não
Preço Médio →							422.100,00	422.100,00	



Preço Médio Total → 422.100,00 422.100,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/09/2023



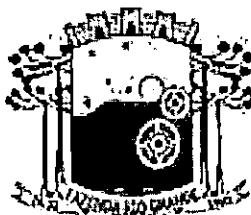
Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023	
Número Único: L9S.EME.MW0-WL	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 12/09/2023 5:19 PM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer contábil.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 19101/2023

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), com recurso destinado pela câmara Municipal, através de emenda impositiva, e contra partida de recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303
247	15.002.10.301.0041.1088.4.4.90.52	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 12/09/2023 17:18:58-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matrícula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/09/2023 3:44 PM

18

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 13/09/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES			LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA			125.066,45
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM			125.066,45
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		120.226,31
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA		4.840,14
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			2.878.355,18
1.088 - AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SM DE SAÚDE			350.000,00
247 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		350.000,00
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			2.528.355,18
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		133.465,66
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ		500.000,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃ		1.729.408,82
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		32.575,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS		132.905,70
Total Entidade:			3.003.421,63
Total Geral:			3.003.421,63

Fazenda Rio Grande, 13/09/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 443.764,66

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.09.13
15:44:07 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Protocolo nº: 19101/2023

Memorando nº: 230/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Data Parecer: 13/09/2023 4:26 PM

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de: Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), com recurso destinado pela câmara Municipal, através de emenda impositiva, e contra partida de recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000019101/2023		
Número Único:	L9S.EME.MW0-WL		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 3:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
		Data Parecer:	14/09/2023 9:28 AM
20	Descrição Parecer:		

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 593/2023



Processo nº 19101/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de um veículo de transporte tipo van, zero quilômetro, com 21 (vinte e um) lugares.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.09.14 09:27:26
-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/09/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 424604/2023
Data do Bloqueio: 09/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 265



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	09/08/2023		126.045,93	46.882,33	79.163,60

Protocolo 19101/2023 - Aquisição van emenda impositiva.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.882,33



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 14/09/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 424603/2023
Data do Bloqueio: 09/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 240



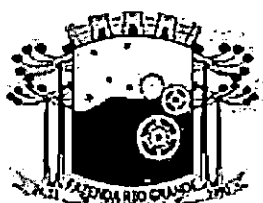
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	09/08/2023		54.508,07	46.882,33	7.625,74

Protocolo 19101/2023 - Aquisição van emenda impositiva.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	46.882,33



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 19101/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde**

Memorando: **230/2023**

A Diretora de Compras e Licitação para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

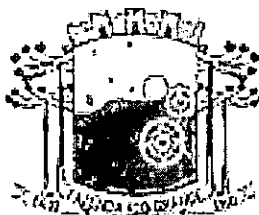
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 14/09/2023 11:04:37-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 07.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 19101/23, de 28.03.2023**, que solicita a realização de "Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), com recurso destinado pela Câmara Municipal, através de emenda impositiva, e contra partida de recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.", e considerando que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 07 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

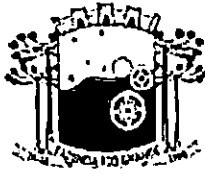
Valor Máximo: R\$ 422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais).

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 14/09/2023 14:29:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro,
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



Protocolo nº 19101/2023 de 28.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da “Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), com recurso destinado pela câmara Municipal, através de emenda impositiva, e contra partida de recurso próprio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 422.100,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

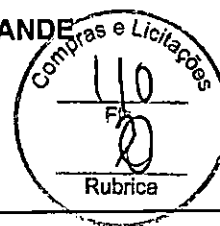
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.15 15:26:25 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S.EME.MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ao Edital para prosseguimento.

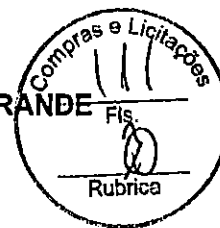
Data Parecer: 18/09/2023 9:19 AM

21

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 02/10/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023

Número Único: L9S,EME,MW0-WL

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/10/2023 1:23 PM

Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e contrato.

22

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 19101/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de XX de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303
247	15.002.10.301.0041.1088.4.4.90.52	1000

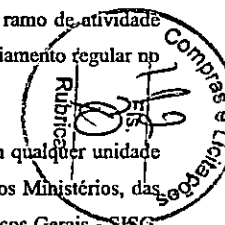
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISO, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

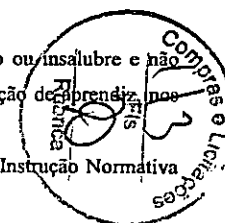
forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

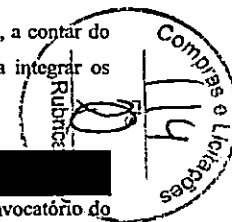
7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

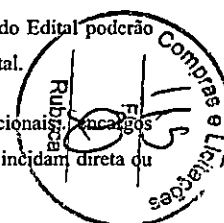
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

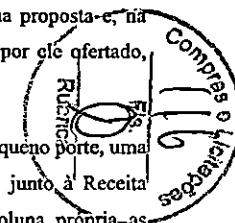
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta-e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria-as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

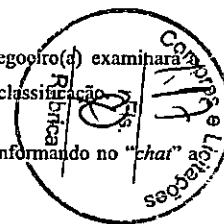
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

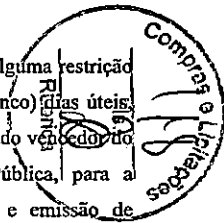
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôncas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

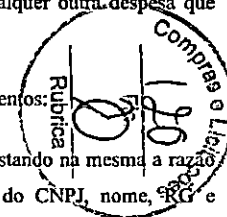
14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR

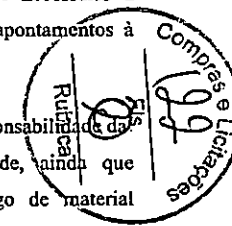
17.4. As especificações do item estão fixadas nos ANEXO I e Termo de Referência Complementar.

17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

18.2. O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

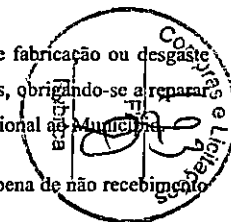
18.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

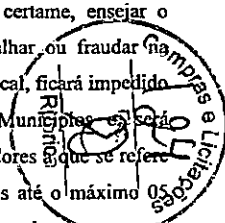
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e, se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

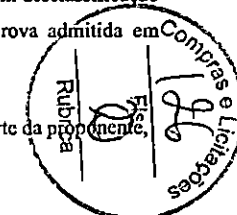
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

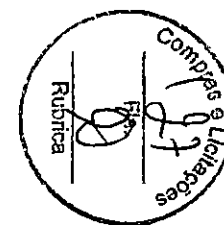
ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

ANEXO VI – Plotagem.

Fazenda Rio Grande, XX de outubro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Número 172828-05 PE

Processo Administrativo:

210/2023

Data do Processo:

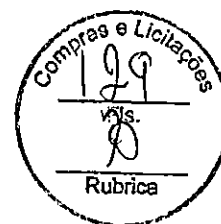
02/10/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Um (01) Veículo automotor VAN - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	422.100,0000	422.100,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	422.100,00
----------------------------------	--------------	------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela câmara municipal, através de emenda impositiva para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos transados de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

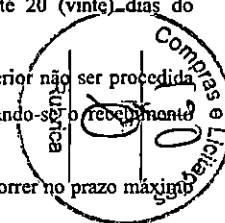
6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação orçamentária:

247 – Fonte 1000

240 – Fonte 1303

265 – Fonte 1303

12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme orçamentos obtidos.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat. 351322.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Mat. 359412.

13.2. Corrigido em 11/09/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula 359412
Dep de Compras Saúde

Euclides Tenório de Araujo Neto
Matrícula 351462
Fiscal de Contrato

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal de Contrato
Matrícula 349123

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

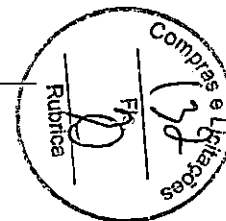
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insérer o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo n°. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

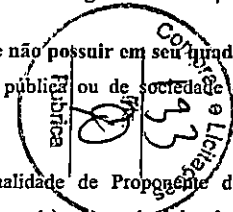
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob n°, portador(a) da carteira de identidade n°, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

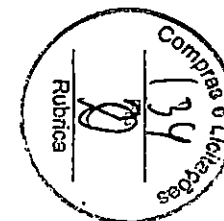
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo n°. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, Inscrição Estadual n° _____, Inscrição Municipal n° _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 19101/2023, e que se regerá pela Lei n°. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o período de garantia de fábrica for maior.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

Parágrafo Segundo: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

Parágrafo Quarto: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Sexto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

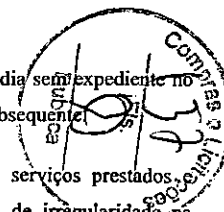
Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303
247	15.002.10.301.0041.1088.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

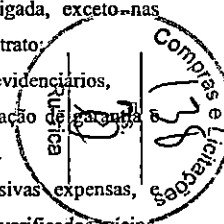
g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

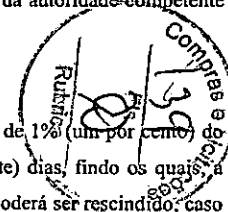
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



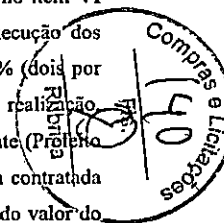
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

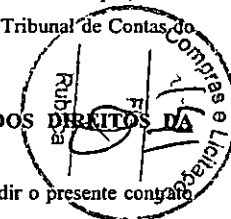
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

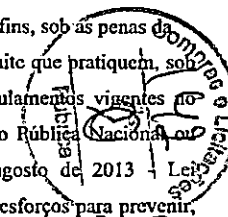
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado; no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Decima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO 19101/2023

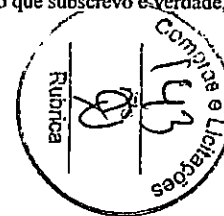
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.



Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO 19101/2023
Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

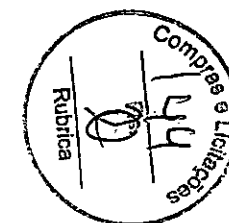
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



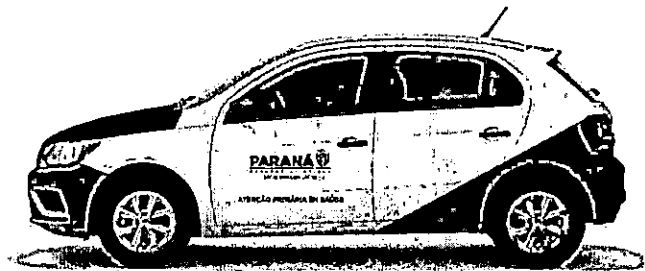
Veículos SESA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



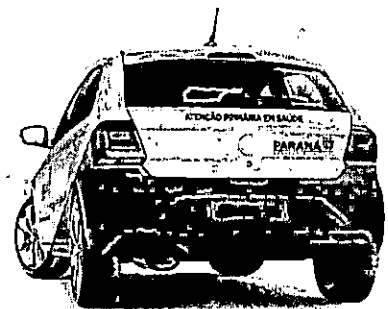
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0

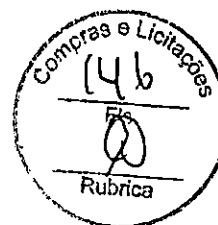


Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

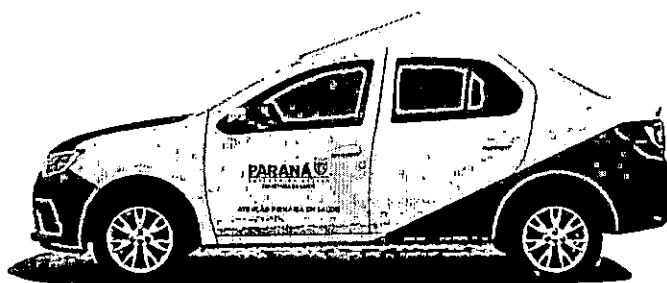
PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan



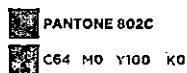
Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



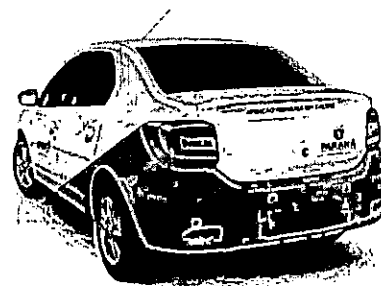
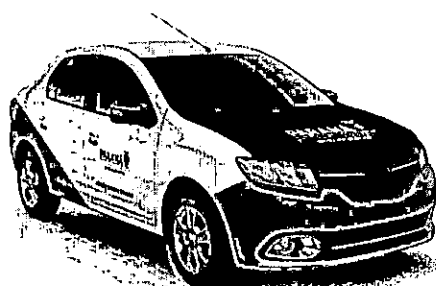
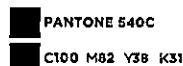
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

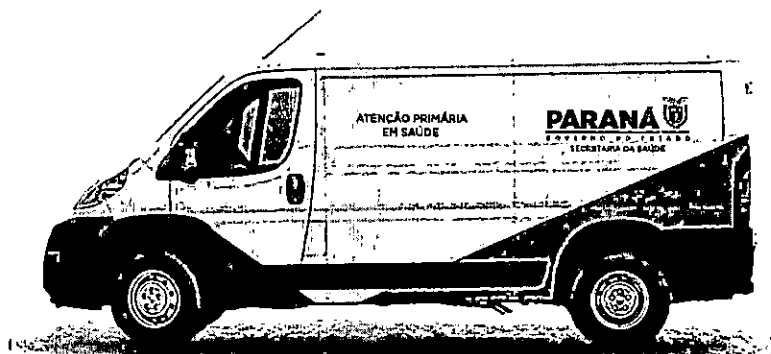


Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



Vans

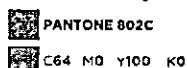
Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



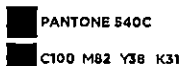
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

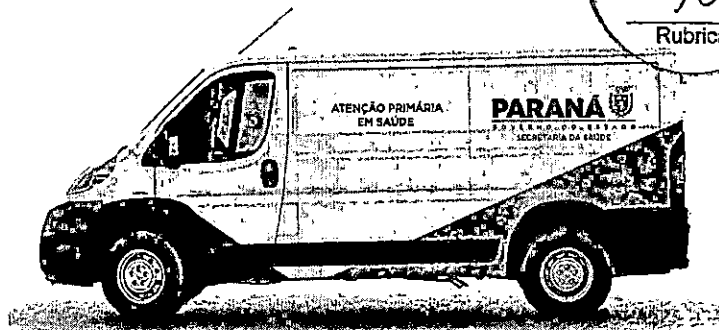


Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

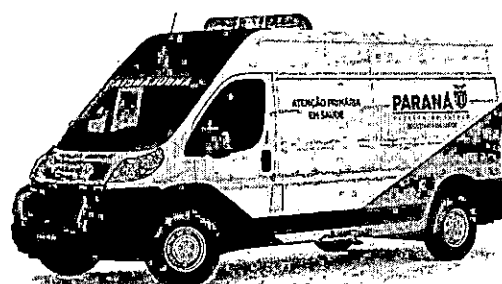
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

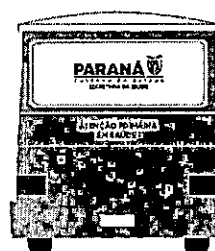
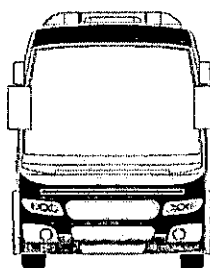
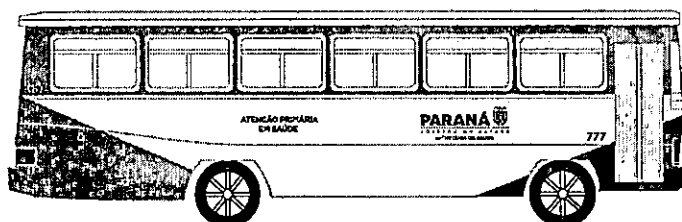
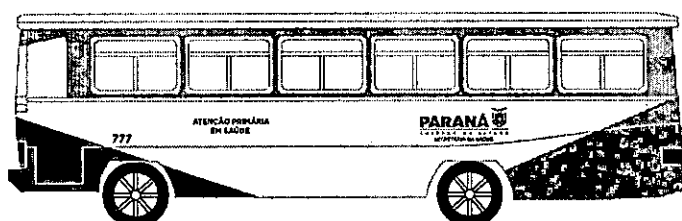
PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



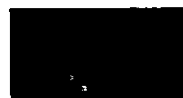
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0

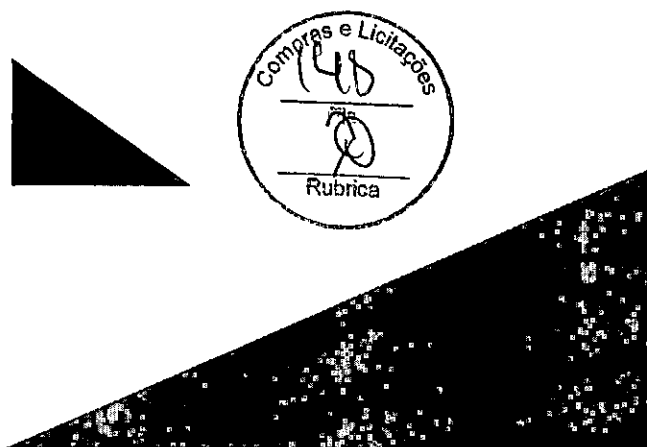


Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

Itens isolados



ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE**

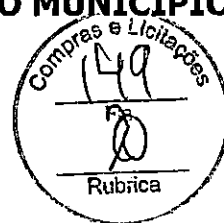


AMBULÂNCIA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 668/2023

Processo nº 19101/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e minuta do contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo "van" para a realização de transporte de pacientes do município.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apóia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos*. Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.02
14:07:21 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 03/10/2023 09:38:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**

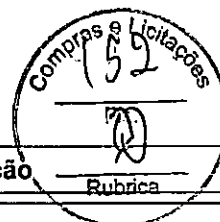
Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/10/2023 08:59:11



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR	989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00090/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Lei nº 10.520/2002			
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
210/2023	Menor Preço			
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.				
Data da Divulgação				
04/10/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 04/10/2023 às 08:00		Em 24/10/2023 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2023-000ica

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo Van

Descrição Detalhada: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú , Potência Motor: Mínima 127 CV,
Capacidade Passageiro: 18 , Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 422.100,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo n°. 210/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n°. 4906/2019, Decreto Federal n°. 10.024/2019, na Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n°. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n°. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 24 de outubro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303
247	15.002.10.301.0041.1088.4.4.90.52	1000

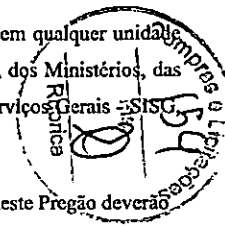
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISOG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

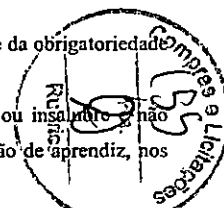
forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante; que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/indcx.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 90/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

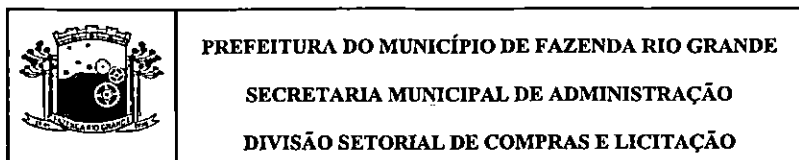
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(a) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 90/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

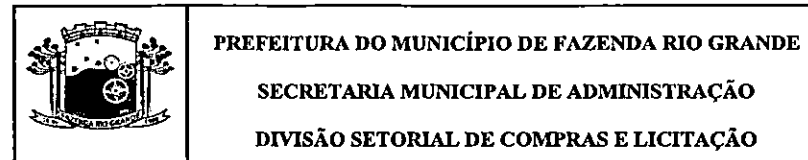
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital, poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

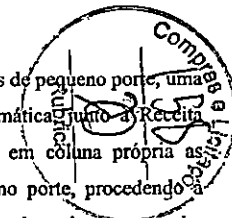
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

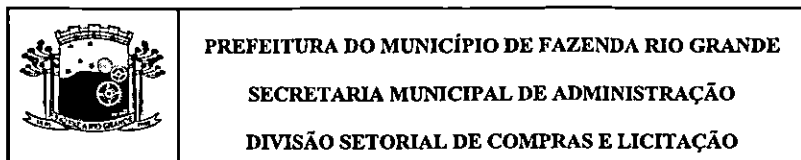
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte; assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

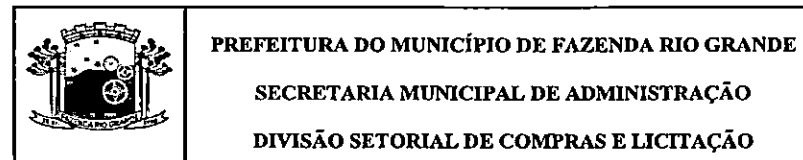
11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

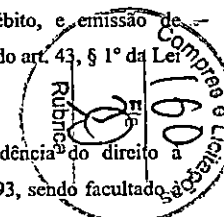
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

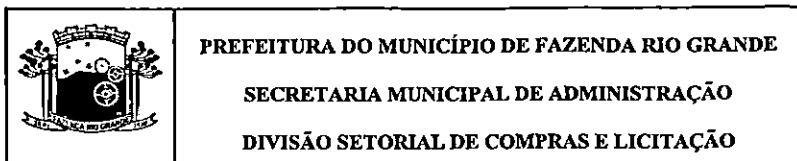
12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

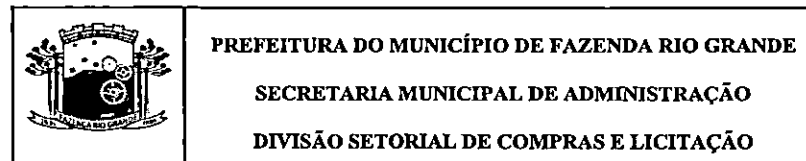
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO V - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a), mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôncas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

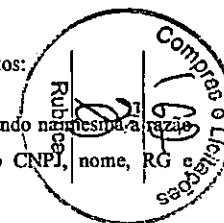
13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

- 14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:
- a) A quantidade de unidades para cada item;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis e

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o **CONTRATO** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o **CONTRATO**.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo VI e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR

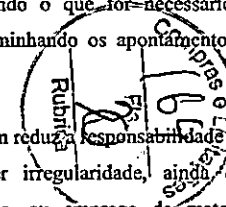
17.4. As especificações do item estão fixadas nos **ANEXO I** e **Termo de Referência Complementar**.

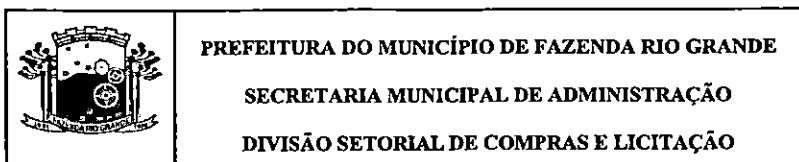
17.5. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.5.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que, for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

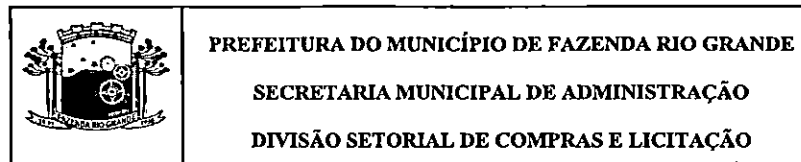
17.6. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

18.2. O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

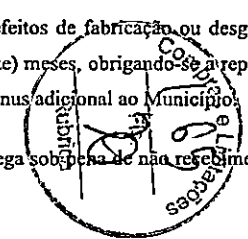
18.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar em fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os proceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

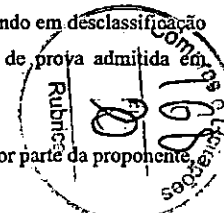
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

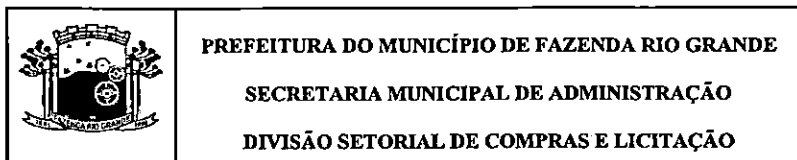
22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

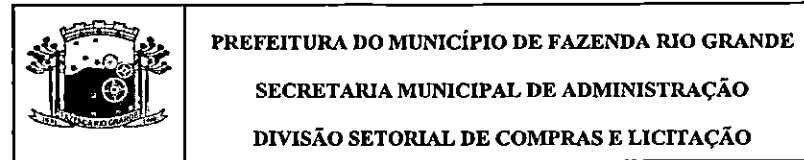
22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

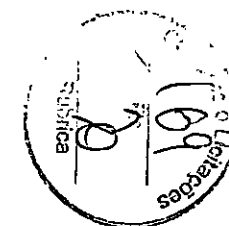
ANEXO V – Declaração de sustentabilidade ambiental.

ANEXO VI – Plotagem.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

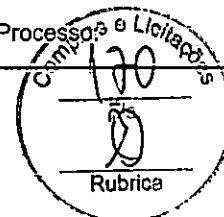
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 90/2023 - PE

Processo Administrativo: 210/2023

Data do Processo e Licitação: 02/10/2023

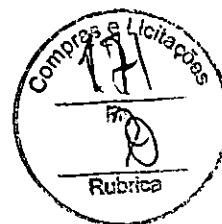


ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Um (01) Veículo automotor VAN - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; Com KIT Multimídia, Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo; permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas. Plotagem e emplacamento: plotagem incluída conforme modelo da contratante. Entregue com emplacamento e documentação em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Demais informações: o veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais dispositivos correlatos. Os itens considerados inadequados, de qualidades inferiores ou não que atendam às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.	422.100,0000	422.100,00

	(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	422.100,00
--	----------------------------------	--------------	------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo nº. 210/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pela câmara municipal, através de emenda impositiva para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos translados de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação orçamentária:

247 – Fonte 1000

240 – Fonte 1303

265 – Fonte 1303

12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme orçamentos obtidos.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat. 351322.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, Mat. 359412.

13.2. Corrigido em 11/09/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Matrícula 359412
Dep de Compras Saúde

Euclides Tenório de Araujo Neto
Matrícula 351462
Fiscal de Contrato

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal de Contrato
Matrícula 349123

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo nº. 210/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

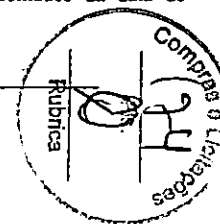
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (inscrir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2023
PROTOCOLO 19101/2023
Processo Administrativo n°. 210/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

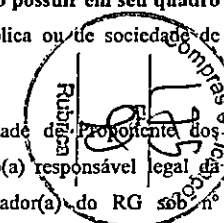
6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob n°, portador(a) da carteira de identidade n°, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proprietário dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

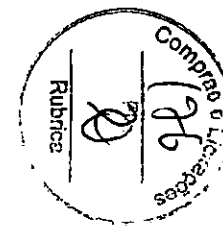
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo nº. 210/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 19101/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo I, e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

o período de garantia de fábrica for maior.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

Parágrafo Segundo: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

Parágrafo Quarto: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Sexto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

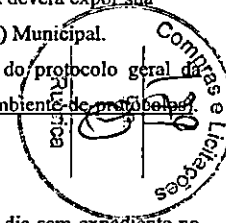
Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-procurelas>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303
247	15.002.10.301.0041.1088.4.4.90.52	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

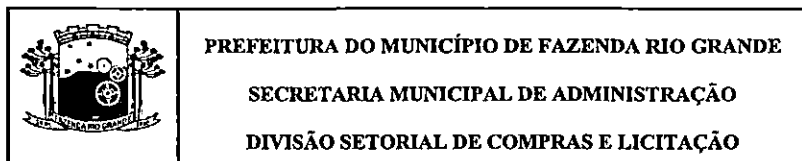
g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

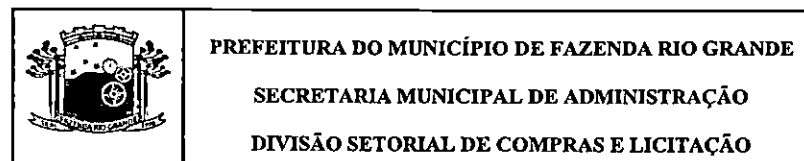


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

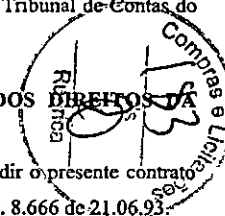
Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção). Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Claúsula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023

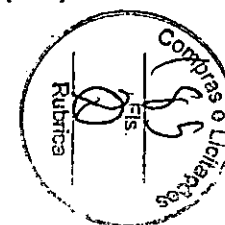
Processo Administrativo nº. 210/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.



Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023

PROTOCOLO 19101/2023

Processo Administrativo nº. 210/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

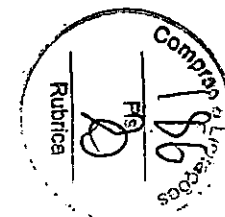
A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º __, inscrito no CPF sob o n.º __. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

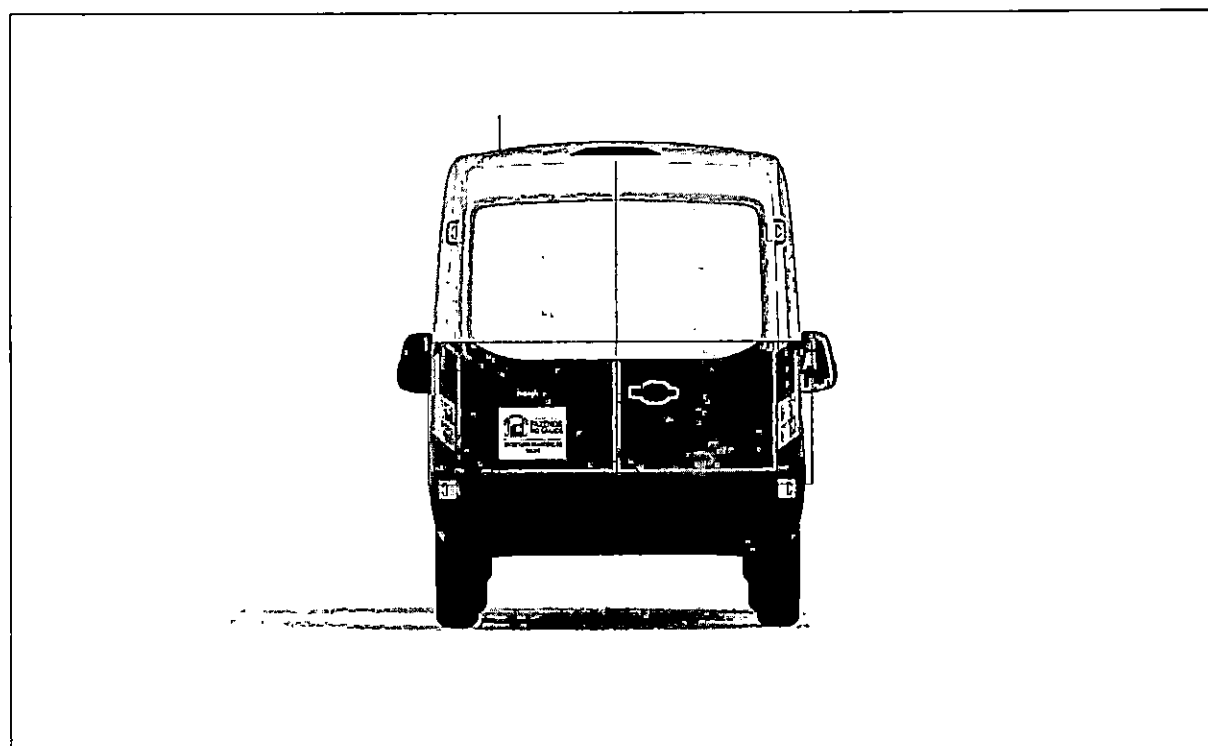
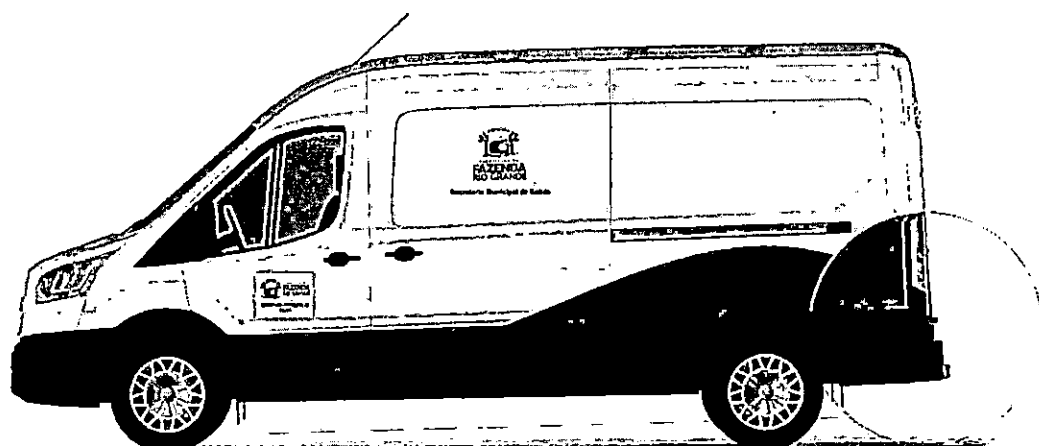
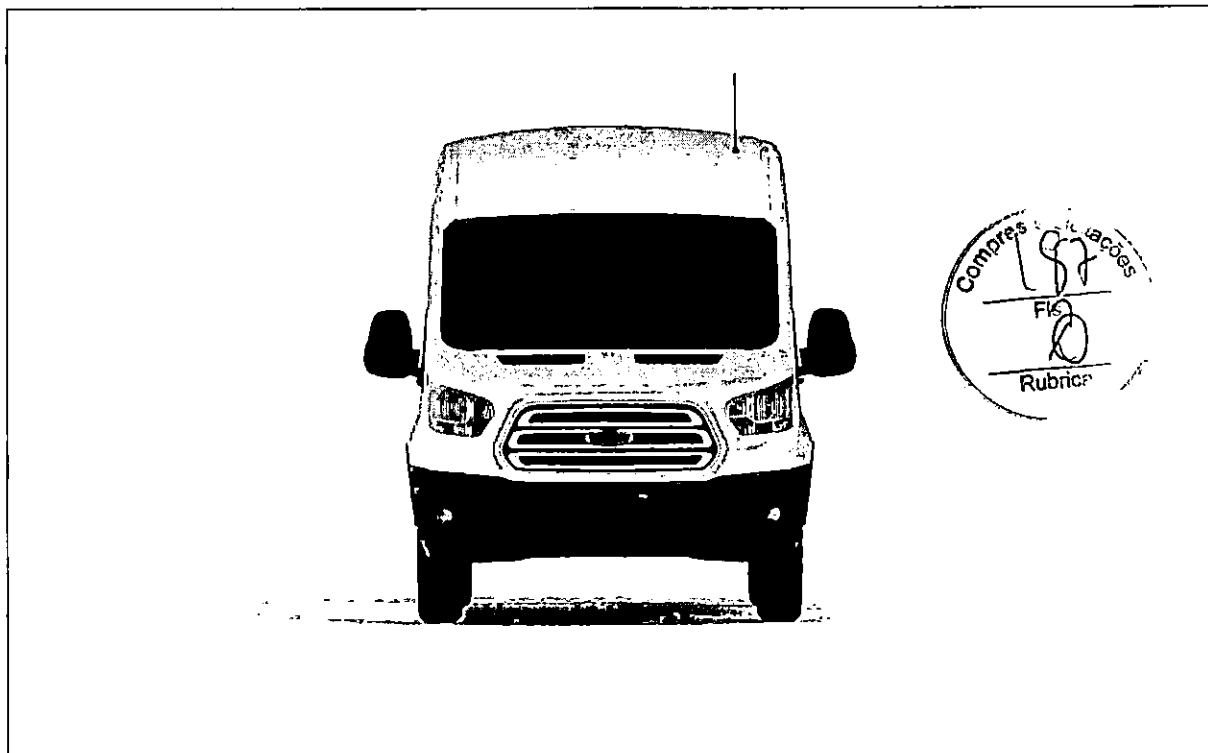
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019101/2023			
Número Único: L9S.EME.MW0-WL			
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna		
Assunto: Memorando	Situação: Em análise		
Data Abertura: 28/03/2023 3:23 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não	
24	Descrição Parecer: À Pregoeira.	Data Parecer: 04/10/2023 9:01 AM
	Sessão agendada para 24/10/2023 às 09:00h.	

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 190/2023 de 03 de outubro de 2023

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LUTAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 84/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de mercadorias para a Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO FILATTO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.731.820/0001-90, vencedora dos itens 01 a 02, com valor total de R\$ 308.998,30 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil e noventa e nove centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua transição, conforme Parecer nº 632/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de outubro de 2023.

JOSELO ANTONIO
SECRETÁRIO
Mário Antônio Marcondes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
PROTOCOLO 4382/2023 - Processo Administrativo nº. 704/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semáforos inteligentes, instalação e manutenção de sistema. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.gov.br/compras/pch>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.gov.br/compras/pch>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Laís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023
PROTOCOLO 40841/2023 - Processo Administrativo nº. 194/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Dab dedicada posto a posto EAV 1,2 - NAV 1,2 IP/MP/LS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.paraná.gov.br/compras/pch>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.paraná.gov.br/compras/pch>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Laís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2023 PROTOCOLO 1918/2023 - Processo Administrativo nº. 110/2023 Tipo: Menor Preço Por Item OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com capacidade, capacidade total de 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site https://www.paraná.gov.br/compras/pch. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.paraná.gov.br/compras/pch. Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023. Laís Guilherme Rodrigues Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AGOROSE COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.367.430/0001-33 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, instalada na PR-423, KM 09, Araucária/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA AGOROSE COMÉRCIO DE APARAS DE PAPEIS LTDA., CNPJ: 78.367.430/0001-33 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 27/02/2025, para unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, e transporte de resíduos não perigosos, a ser implantada na PR-423, KM 09, Araucária/PR - licença nº. 289836.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
A Pregoeira do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 19/10/2023 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, pelo site www.compras.gov.br, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns englobando para realizar reformas, adaptações, instalações e manutenções na Sala de Atos 01 da COEJ. A cotação de preço poderá ser obtida também no site do TRE-PR (www.tre-pr.jus.br). Sandra Maria Novelli dos Santos, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO Nº 100/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de postes telefônicos com suporte para duas luminárias tipo pérola para revitalização do canteiro central da Avenida Tupi atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.gov.br/compras.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de roupas de trabalho. Abertura da licitação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 20/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalodoparana.pr.gov.br, link portal da transparência www.gov.br/transparencia - Compras.net. Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2023.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pacotes de razão de 20 Kg para caninos adultos de médio e grande porte e de vacinas Polivalentes Dêcups V10 importadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2023, às 14h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>. O Edital pode ser obtido no site www.pato-branco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: licitacao@pato-branco.pr.gov.br.
Pregoeira - Regiane - Rufato.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO BLOCO INDÚSTRIA CERÂMICA S.A. CNPJ. 08.202.444/0001-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção, instalada à Rua André Valença nº 751, Campo do Tenente/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023 PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento do sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO FILATIL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-00, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 303.998,20 (trezentos e oito mil e noventa e oito reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023 - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica especializada em fornecimento de uniformes e acessórios para atender a demanda da Guarda Civil Municipal. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/10/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - Compras.net. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontalodoparana.pr.gov.br, link portal da transparência www.gov.br/transparencia - Compras.net. Pontal do Paraná, 03 de outubro de 2023.
Aurea Munhoz
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÕES SINDICAIS
Pelo presente Edital de acordo com o Estatuto do Sindicato dos Aposentados, Aposentadas, Pensionistas e Idosos do Estado do Paraná - SIAPPAR publica a chapa única registrada para a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, conforme Art.10, item II, cumprindo o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) da publicação da chapa registrada, abrindo o prazo de 03 (três dias) para impugnação de candidaturas. Conforme Art.63 o Processo Eleitoral será feito por aclamação na Assembleia, sendo a votação (híbrida, sendo presencial e virtual) que ocorrerá das 14 horas (quatorze horas) às 15 horas (quinze horas) do dia 30 de outubro de 2023 na sede desta entidade, sito Rua Doutor Nelson de Souza Pinheiro - nº1370, Bairro São Lourenço - Curitiba - Paraná. CEP 82.204-060, Curitiba, 04 de outubro de 2023. Coordenadora do Processo Eleitoral Elizabeth Cristina Alves Novais, CFF 070 529 459-09. Relação dos membros da chapa com os respectivos cargos. CHAPA ÚNICA "UNIAO COMPROMISSO E RESISTÊNCIA" Presidente: Sonia Maria Marchi; Vice-Presidente: Antônio Vieira Martins; Diretor Secretário Geral: José Haroldo Ruiz; Diretor Financeiro: Luiz Carlos Silva de Oliveira; Diretor de Comunicação: Aida Cesar Metz; Diretora de Relações Institucionais: Iara Alvarenga Freire; Diretor de Esportes, Lazer e Cultura: Cesar Tadeu Bassani; Conselho Fiscal Titular: Vani Gomes Rodrigues da Silva; Marta dos Santos; Denise Casola Nascimento; Conselho Fiscal Suplentes: Mariana Chermides da Lima; Palmira da Aparecida Soares Rangel; Jomar Ferrati; Diretores Regionais: Luiz Carlos Pereira; Aparecido da Silva Castro; Antônio Luiz dos Santos Filho; Lenir Nunes de Almeida; Emílio de Oliveira; Laércio Domingos de Souza e Edson Orlando de Souza.

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A.
Ferroeste
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2023 AVISO DE RESULTADO
Objeto: alienação de bens móveis inservíveis, dividido em 3 (três) lotes, conforme especificação em Edital. A Ferroeste comunica que homologa, os bens arrematados por lote, na presente licitação às seguintes arrematações: Arrematante: Empresa Comercio de Ferro Velho Guaratu, CNPJ 12.653.064/0001-84 - LOTE 01 - R\$ 60.000,00 Arrematada: EMPRESA PROMODAR - JOAREZ B. GONÇALVES LTDA - CNPJ 82.023.358/0001-49 - Lote 02 - R\$ 5.100,00 Arrematante: empresa LYSSENKO FAB. ART. DE METAL - CNPJ 28.416.301/0001-54 Lote 03 - R\$ 11.900,00 Curitiba, 02/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.124.733/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.265.412,00 (três milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Escolas de Saúde", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023 PROTOCOLO 40861/2023
Processo Administrativo nº. 198/2023
Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV L4 - RAV L2/IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 09:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.
Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	05/2023	19/10/2023	Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos e enfeites natalinos diversos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência.	09h30

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 10/10/2023 no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.gov.br e no site www.compras.governamental.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail licitacao@camarafazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro 2023.
Fernando Diemar da Amaral
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Termo de Referência nº 01/2023, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: THAYNA CAMILO RAMUSKA; JOSIANE LIMA MENDES; ANNY KESSY FERREIRA DA SILVA LOPEZ; ANA ELIZA MUELENHOFF; THAIS COSTA FONTES; CAMILA ALVES; PATRICIA DE OLIVEIRA CIT. Piraquara, 02 de Outubro de 2023. Josiane Aparecida Krupp Prieto - Prefeito Municipal.
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu:
HABILITAR - ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h: THAYNA CAMILO RAMUSKA; JOSIANE LIMA MENDES; ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h: ANNY KESSY FERREIRA DA SILVA LOPEZ; ANA ELIZA MUELENHOFF; ITEM 4 - Prestação de Serviço em Atendimento de Emergência - Regime: Diária 8h: THAIS COSTA FONTES; ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h: CAMILA ALVES; PATRICIA DE OLIVEIRA CIT. - por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram APROVADAS. A contratação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços não foi aprovada pela comissão por não cumprir todas as requisitos exigidos no Edital. SERENIL CAROLINA MARTINS NUNES; RITA RENATA VIEIRA PIERES; RAFAELA SILVA DOS SANTOS; LAYLAN DOS SANTOS; CLEUSAMARA RODRIGUES DALUZ. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação esboçada de viúlos. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste prazo se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 02 de outubro de 2023. Ana Claudia Galo de Oliveira - Presidente da Comissão

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.



Publicidade
legal é
coisa séria!

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:



A presente Retificação será publicada no G. Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.org.br e poderá também ser licita.pmdu@gmail.com. Outras informações solicitadas pelos Fones (41) 3684-1214.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2023.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

699213323

Documento emitido em 04/10/2023 08:48:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11507 | 04/10/2023 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

iros + 1 motorista), conforme solicitação da
Edital e Entrega das propostas disponíveis a
site <https://www.gov.br/compras/pt-br>
0h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br>

nde/PR, 03 de outubro de 2023.
Gulherme Rodrigues
goeiro Municipal

106896/2023

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 196/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 19/10/2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de 01 veículo microônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos obtidos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, através da Resolução SESA 506/2023.

Engenheiro Beltrão, 03 de Outubro de 2023

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

106966/2023

Esperança Nova

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2022 (SUPRESSÃO)

Tomada de Preços nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica editado ao presente contrato a supressão no valor total de R\$1.525,21 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo a 0,30% do valor contratual, bem como em análise de notou que no projeto a sobre de alguns itens da planilha, que visa o aditamento de supressão conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação e liberação técnica e jurídica da paranaidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 02 de outubro de 2023.-, Everton Barbieri – Prefeito.

106861/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023
PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semafórica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

106926/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2023
PROTOCOLO 19101/2023 - Processo Administrativo nº. 210/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde – Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.446,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.396,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais); Os itens 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107073/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

107074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023
PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023
Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

107192/2023

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 163/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Canil Municipal, deste município. O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2023. A sessão seria aberta às 09h00min, do dia 09/10/2023, ficando alterada para a seguinte data:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min, do dia 18/10/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 18/10/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site

A presente Retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, no Diário Oficial do Estado do Paraná e poderá também ser solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras informações também podem ser solicitadas pelos Fones (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2023.

106799/2023

Engenheiro Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

PLATAFORMA: ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br.
RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão, na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3537 8100.
DATA DA ABERTURA: 19/10/2023.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Aquisição de 01 veículo microônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, através da Resolução SESA 506/2023.

Engenheiro Beltrão, 03 de Outubro de 2023

RENATO SIQUEIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

106866/2023

Esperança Nova

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2022 (SUPRESSÃO)
Tomada de Preços nº 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista o Contrato Vigente, findando em 21 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato a supressão no valor total de R\$1.525,21 (um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), correspondendo a 0,30% do valor contratual, bem como em análise de notou que no projeto a sobre de alguns itens da planilha, que visa o aditamento de supressão conforme a solicitação da empreiteira, bem como teve a análise e aprovação e liberação técnica e jurídica do paranaidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 02/10/2023.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.

Esperança Nova, 02 de outubro de 2023.- Everton Barbieri - Prefeito.

106861/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023 PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº 200/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação da empresa especializada de sinalização viária semafórica inteligente, técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Aberto às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Fazenda Rio Grande/PR, 03 de

Luis Guilherme Rod
Pregoeiro Muni

PREGÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO 19101/2023 - Processo A

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade

total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

106896/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 26/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para confecção de Calçado Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa COMERCIAL EDUCARE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.121.739/0001-78, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 3.289.412,00 (três milhões e duzentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 653/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107071/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - Emenda Parlamentar nº. 09240.3600001/22-001", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 3.446,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.552/0002-20, vencedora do item 04 com valor total de R\$ 71.396,00 (setenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais); Os itens 02 e 03 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 657/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107073/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 68/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de mercadorias para o Armazém da Família", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSMAR LUCIANO PILATTI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.880/0001-90, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 308.998,20 (trezentos e oito mil e novecentos e noventa e oito mil reais e vinte centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 652/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de outubro de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

107074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2023 PROTOCOLO 40861/2023 - Processo Administrativo nº. 196/2023

Tipo: Menor Preço Global - NOVA DATA

OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de serviços de link dedicado ponto a ponto RAV_L2 - RAV_L2 IP/MPLS e Metro Ethernet para atendimento ao Armazém da Família. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

107192/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

699253323

Documento emitido em 04/10/2023 08:49:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11507 | 04/10/2023 | PAG. 33

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO nº 163/2023

na futura e eventual aquisição de materiais e
do, de forma fracionada, destinados aos
os pelo Canal Municipal, deste município.
o Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica
interessar que fica alterada a data da abertura da
eletrônico nº 163/2023. A sessão seria aberta às
ando alterada para a seguinte data:

Às 13h30min, do dia 18/10/2023

às 13h31min às 14h29min do dia 18/10/2023

DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/10/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	210/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo tipo VAN, com acessibilidade, capacidade total de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500110301004120514490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	422.100,00		
Data de Lançamento do Edital	04/10/2023		
Data da Abertura das Propostas	24/10/2023	Data Registro	04/10/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)